



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Governo Municipal

**LEI Nº. 1.049, de 10 de Maio de 2012.**

***Dispõe sobre a doação à LOJA MAÇONICA OBREIROS OCULTOS 1984 de Nova Andradina, de um terreno designado pelo lote nº 07 (sete), da Quadra nº 143 (cento e quarenta e três), nesta cidade.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno, designado pelo lote nº 07 (sete), da Quadra nº 143 (cento e quarenta e três), com 800,00 m<sup>2</sup> (oitocentos metros quadrados), localizado na Avenida Ivinhema, lado ímpar, ZRMD – Zona Residencial de média Densidade, à LOJA MAÇONICA OBREIROS OCULTOS 1984, CNPJ SOB O Nº 03.923.752/0001-12.

**Art. 2º** A área descrita no art. 1º, destina-se a manutenção e reestruturação de Projeto Educacional, que fornece ensino pré-escolar gratuito para crianças carentes residentes nos bairros contíguos, onde está instalada, e a LOJA MAÇONICA OBREIROS OCULTOS 1984 não poderá em hipótese alguma, mudar a finalidade do imóvel.

**Art. 3º** O Município apresentará toda a documentação necessária para que a LOJA MAÇONICA OBREIROS OCULTOS 1984 regularize o registro dos imóveis, objetos desta doação; ficando a Contabilidade Pública Municipal autorizada a dar baixa dos mesmos pelo preço constante em seus registros do Balanço Geral Patrimonial.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 10 de maio de 2012.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

No **DIÁRIOS**

Edição nº 4844

Data 15 / 05 / 2012